



PREFEITURA DE PALMAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 1.542, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018.

~~Institui grupo de análise de projetos para atuar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Serviços Regionais, nos processos relativos às adequações dos quiosques no Município e projetos relacionados ao Distrito Industrial de Taquaralto.~~

~~**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III e art. 80 da Lei Orgânica do Município,~~

~~**CONSIDERANDO** as competências da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego elencadas nos incisos I, II, V e VI, art. 35, da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2.017,~~

~~**CONSIDERANDO** que os mobiliários urbanos e quiosques, preexistentes, deverão ser adequados ao projeto padrão integrante do Plano de Ocupação de Área Pública, elaborado pelo Município; conforme disposto no art. 27 da Lei Complementar nº 356, de 13 de janeiro de 2.016,~~

~~**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 68, de 13 de maio de 2003, que dispõe sobre a criação do Distrito Industrial de Taquaralto;~~

~~**CONSIDERANDO** o Decreto nº 1.421, de 21 de julho de 2.017, que regulamenta o processo de instalação de empresas industriais, distribuidoras, atacadistas ou prestadoras de serviços no Distrito Industrial de Taquaralto, criado pela Lei Complementar nº 68, de 13 de maio de 2003;~~

~~**CONSIDERANDO** o interesse público na celeridade processual;~~

~~**D E C R E T A:**~~

~~**Art. 1º** É instituído grupo de análise de projetos, formado por servidores lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, para atuar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Serviços Regionais, com vistas à liberação de Alvarás de Construção, nos processos relativos às adequações dos quiosques no Município e projetos relacionados ao Distrito Industrial de Taquaralto, com a seguinte composição:~~

~~I – Alfredo Gilberto da Silva, arquiteto;~~

~~II – Emerson Borges Ferrão, arquiteto;~~



PREFEITURA DE PALMAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

~~III— João Antônio Pereira, arquiteto;~~

~~IV— Paulo Borges da Silva, arquiteto;~~

~~V— Mulbert Fumagalli, arquiteto.~~

~~Parágrafo único. Os servidores designados atuarão na análise dos projetos, sem prejuízo das demais atribuições do cargo, até 31 de dezembro de 2018.~~

~~Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Palmas, 1º de fevereiro de 2018.~~

~~**CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO**
Prefeita de Palmas~~

~~**Públio Borges Alves**
Procurador Geral do Município de
Palmas~~

~~**Kariello Sousa Coelho**
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Emprego~~